CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI E A EMPRESA AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.886.104/0001-39, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.886.104/0001-39, com sede na Av. Frei Heliodoro, nº 3213, Lote Parque dos Noivos Quadra 30 Lote 010, Bairro São Cristóvão, Teresina, Estado do Piauí, através de sua representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 018/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2022 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO 28º ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE CANTO DO BURITI-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 018/2022, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2022, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133/21, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 31.940,00 trinta e um mil, novecentos e quarenta reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Fonte: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, Outros no Elemento despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 018/2022;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do

contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por 90 (noventa) dias, ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem

superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2022, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 018/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Canto do Buriti - PI, 16 de maio de 2022.

Marcos Fabio Nunes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
CONTRATANTE

Afonso Celso Rodrigues

AMORIM & CELSO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471A7F1AFF3A8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 071/2022
Procedimento Licitatório: nº 018/2022.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Prestação de serviços de decoração e ornamentação do 28º encontro de folguedos de Canto do Buriti-PI.
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2022.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Amorim & Celso Eventos Ltda – CNPJ nº 26.886.104/0001-39.
Valor global: R$ 31.940,00 trinta e um mil, novecentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 16/05/2022.
Validade: 90 (noventa) dias.
Recursos: Fpm, Icms e Arrecadação Municipal - Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:13B5A41DB4E1AAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei nº 185/1997 - Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti e Lei Municipal Nº 400/2017 (Contratação Temporária)
Contrato nº 183/2022.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Canto do Buriti-PI,** em caráter temporário e excepcional, considerando das ações de saúde no Município.
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: LUANA FERREIRA DE SOUSA
CPF: 047.503.963-70
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS, FMS e outros.
Valor: R$ 1.454,40 (Salário mínimo, incluso insalubridade)
Assinatura: 02/05/2022
Vigência: Até a Homologação do Teste Seletivo 2022.

Id:0E288E3C3EB9AB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017.
Contrato nº 184/2022.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **Farmacêutico na Vigilância Municipal de Saúde-VISA- vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Canto do Buriti/PI,** em caráter temporário e excepcional, considerando a continuidade das ações de saúde no Município.
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: AMANDA PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 046.554.933-05
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS, FMS e outros.
Valor: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), incluindo 20% de insalubridade.
Assinatura: 02.05.2022.
Vigência: Até a Homologação do Teste Seletivo 2022.

Id:167C2F0E6FF5AB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti).
Contrato nº 185/2022.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: BEATRIZ COELHO PEREIRA
CPF: 626.792.203-07
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS, FMS e outros.
Valor: R$ 1.212,00 (salário mínimo vigente)
Assinatura: 02.05.2022
Vigência: Até a Homologação do Teste Seletivo 2022.

Id:1518E996126BAB07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti).
Contrato nº 186/2022.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JOSEFA DIAS DA SILVA NETA
CPF: 074.269.643-02
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS, FMS e outros.
Valor: R$ 1.212,00 (salário mínimo vigente)
Assinatura: 02.05.2022
Vigência: Até a Homologação do Teste Seletivo 2022.

Id:0E288E3C3EB9AB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da Lei Municipal nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017 (Contratação Temporária)
Contrato nº 187/2022.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **VIGIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Canto do Buriti/PI,** em caráter temporário e excepcional.
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: GIVALDO BENEVIDES DE MOURA
CPF: 027.749.993-32
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2022, FPM, ICMS, FMS e outros.
Valor: Valor: 1.212,00 (Salário Mínimo.
Assinatura: 02/05/2022
Vigência: Até a Homologação do Teste Seletivo 2022.